LEI Nº 797/2020, de 09 de Novembro de 2020.

FIXA A REMUNERAÇÃO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itabaiana, para o período de (01) primeiro de janeiro de 2021, à (31) trinta e um de dezembro de 2024, é fixado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º Ao Vice-Prefeito será para um subsídio mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), durante o período de (01) primeiro de janeiro de 2021, à (31) trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 3º - O subsídio assegurado aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais será fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante o período discriminado nos artigos anteriores.

Art. 4º - Quaisquer alterações dos valores fixados nos termos dos artigos anteriores deverão respeitar o disposto no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de maio de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 09 de Novembro de 2020.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana